

EDITAL DE CONVITE Nº 055/2017/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC

Modalidade: CONVITE

Nº 055/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

Abertura (envelopes): 24/11/2017

Horário: 14h

Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade socioambiental;

Anexo V - Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final (de acordo com as normas técnicas e legislação vigente) de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde (biológico), Grupo A, Grupo B, e Grupo E, para atendimento (coleta) nas farmácias e Unidade Operacional de Serviço do SESI/SC – Regional Sul, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site http://portaldoornecedor.sesisc.org.br](http://portaldoornecedor.sesisc.org.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor, quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes, sendo que este representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de um fornecedor licitante.

3.2.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e **com firma reconhecida**;

- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.2.1 ou 3.2.2.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 055/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 055/2015 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas

abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS

Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-

Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 055/2017 – SESI/DR/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA / / às h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital;

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital;

c) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro responsável técnico pelos serviços;

d) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, **comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital**;

e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) declaração de que o fornecedor licitante possua veículo apropriado para realização dos serviços previstos neste Edital e seus Anexos, com as normas vigentes;

g) declaração de que o fornecedor licitante possui local para disposição final dos resíduos, devidamente licenciado **e com anuência do aterro sanitário** apto a disposição final.

h) alvará de funcionamento onde conste a autorização da prestação de serviços em acordo com esta licitação;

i) licença ambiental de operação para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde;

j) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua

portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor licitante que apresentar a MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, dentro dos limitadores estabelecidos e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital; que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.12 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos fornecedores licitantes presentes.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portal dofornecedor.sesisc.org.br>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 - O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 08 de novembro de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 055/2017/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final (de acordo com as normas técnicas e legislação vigente) de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos), Grupo A, Grupo B e Grupo E, para atendimento (coleta) nas farmácias e Unidade Operacional de Serviço do Sesi/SC – Regional Sul, conforme cronograma de local, periodicidade, horário e coleta dos resíduos, para atendimento (coleta) nas farmácias e Unidade Operacional de Serviço do Sesi/SC – Regional Sul.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Regulamentos das empresas concessionárias de coleta de lixo;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) À RDC ANVISA nº 306/04;
- g) Resolução CONAMA nº 358/05;
- h) Recomendações do Ministério da Saúde;
- i) Recomendações da ANVISA;
- j) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** não superior aos limitadores de preços, estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores apresentados no item 3 deste ANEXO.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O preço global **POR LOTE** da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela empresa licitante não poderá ser superior a **R\$ 23.814,96 (Vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)** anual para o **LOTE I**, respeitados os limitadores para cada item conforme tabelas abaixo:

LOTE I	Periodicidade de coleta	Quantidade Estimada/ano KG - GRUPO A / B / E	Preço limitador UNITÁRIO por KG (R\$)	Preço limitador por KG - ano (R\$)	Preço limitador UNITÁRIO por coleta (R\$)	Preço limitador de coleta - anual (R\$)	Coletas anuais
1) FARMÁCIA FM	mensal	75	R\$ 6,40	R\$ 480,00	59,10	709,20	12

542 - R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0043-15 - IE: 25.281.203-0							
2) FARMÁCIA FM 588 - R. Marcolino Martins Cabral, 1744 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0003-28 - IE: 25.407.812-5	mensal	75	R\$ 6,40	R\$ 480,00	59,10	709,20	12
3) UOS 222 - CLÍNICA - R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento	Quinzenal	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00	99,10	2.378,40	24
4) FARMÁCIA FM 530 - R. Aristiliano Ramos, 72 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0079-26 - IE: 25.168.710-4	Mensal	24	R\$ 6,40	R\$ 153,60	59,10	709,20	12
5) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - R. Padre Auling, 595 - Centro - São Ludgero, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	Mensal	380	R\$ 6,40	R\$ 2.432,00	59,10	709,20	12
6) UOS 216 - Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	Mensal	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00	59,10	709,20	12
7) UOS 273 - Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 - Centro - Braço do Norte, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	Mensal	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00	59,10	709,20	12

8) UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00	90,29	2.166,96	24
TOTAIS LOTE I (R\$)				R\$ 13.785,60		R\$ 8.800,56	
LIMITADOR TOTAL (KG GERADO) GLOBAL ANUAL LOTE I (R\$)	R\$ 13.785,60		LIMITADOR TOTAL (COLETA) GLOBAL ANUAL LOTE I (R\$)				R\$ 8.800,56
LOTE I			Quantida de Estimada Excedente /Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual)	Valor limitador UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)			Valor limitador (excedente) por KG - total anual (R\$)
Resíduo - Grupo A/B/E - EXCEDENTE			192	R\$ 6,40			R\$ 1.228,80
VALOR GLOBAL DO LOTE I			R\$ 23.814,96				

3.2. O preço global **POR LOTE** da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela empresa licitante não poderá ser superior a **R\$ 25.493,12 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos)** anual para o **LOTE II**, respeitados os limitadores para cada item conforme tabelas abaixo:

LOTE II	Periodicidade de coleta	Quantidade Estimada/ano KG - GRUPO A / B / E	Preço limitador UNITÁRIO por KG (R\$)	Preço limitador por KG - ano (R\$)	Preço limitador UNITÁRIO por coleta (R\$)	Preço limitador de coleta - anual (R\$)	Coletas anuais
1) FARMÁCIA FM 577 - Av. Getúlio Vargas, 227 - Centro - Araranguá, CNPJ: 03.777.341/0089 -06 - IE: 25.367.781-5	Mensal	48	R\$ 4,64	R\$ 222,72	46,44	557,28	12
2) FARMÁCIA FM 569 - Av. Dr. Polidoro	Mensal	108	R\$ 4,64	R\$ 501,12	46,44	557,28	12

Santiago, 460 - Centro - Cocal do Sul, CNPJ: 03.777.341/0156 -00 - IE: 25.272.305-8							
3) FARMÁCIA FM 506 - R. João Zanette, 50 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0181 -03 - IE: 25.430.776-0	Mensal	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40	46,44	557,28	12
4) FARMÁCIA FM 582 - Av. Imigrantes, 1680 - Rio Maina - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0070 -98 - IE: 25.400.366-4	Mensal	24	R\$ 4,64	R\$ 111,36	46,44	557,28	12
5) FARMÁCIA FM 576 - Rua Cel. Pedro Benedet, 310 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0071 -79 - IE: 25.368.203-7	Mensal	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40	46,44	557,28	12
6) FARMÁCIA FM 513 - Rua Mal. Deodoro, 167 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0163 -21 - IE:25.100.968-8	Quinzenal	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40	61,84	1484,16	24
7) CLÍNICA UOS 208 - R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069 -54 - IE: Isento	Semanal	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00	84,91	4075,68	48
8) UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será	Quinzenal	180	R\$ 4,64	R\$ 835,20	61,84	1484,16	24

fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.							
9) UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	180	R\$ 4,64	R\$ 835,20	61,84	1484,16	24
10) UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	180	R\$ 4,64	R\$ 835,20	61,84	1484,16	24
11) Unidade 2013 - Centro de Atividades de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC	Quinzenal	180	R\$ 4,64	R\$ 835,20	61,84	1484,16	24
TOTAIS LOTE II (R\$)				R\$ 9.651,20		R\$14.282,88	
LIMITADOR TOTAL (KG GERADO) GLOBAL ANUAL LOTE II (R\$)	R\$ 9.651,20		LIMITADOR TOTAL (COLETA) GLOBAL ANUAL LOTE II (R\$)				R\$14.282,88
LOTE II			Quantidade Excedente/ Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual)	Valor limitador UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)			Valor limitador (excedente) por KG - total anual (R\$)
Resíduo - Grupo A/B/E - EXCEDENTE			336	R\$ 4,64			R\$ 1.559,04
VALOR GLOBAL DO LOTE II			R\$ 25.493,12				

3.3 – A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não

estando a Entidade Licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4 – Esclarece-se que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo preço de unitário de cada item (por quilo, por coleta e por quilo excedente).

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Da Coleta e Transporte dos RSS:

4.2.1. A coleta externa consiste na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

4.2.1.1 De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, quando coleta por quilo, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos.

4.2.2. A coleta e o transporte devem atender ao roteiro previamente definido e devem ser feitos em horários, sempre que factível não coincidente com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. A coleta deve ser feita separadamente, de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

4.2.3. Os resíduos coletados serão:

- Grupo “A”, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção (infectantes).
- Grupo “B” – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade (químicos).
- Grupo “E” – Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todo os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares.

4.2.4. Para a coleta de RSS do grupo A o veículo deve ter os seguintes requisitos:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contentores, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;

- f) para veículo com capacidade superior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- h) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) com sinalização externa;
- j) exibir a simbologia para o transporte rodoviário;
- k) ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.

4.2.5. Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

- a) observar o Decreto Federal no 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n. 204, de 20 de maio de 1997;
- b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

4.2.6. Cronograma de local, periodicidade, horário e coleta dos resíduos:

Lote I – Coleta para as localidades de Tubarão, Orleans, São Ludgero e Braço do Norte.

LOTE I	Quantidade Estimada/ano KG - GRUPO A / B / E	Quantidade Estimada Excedente/Ano KG - GRUPO A / B / E	Periodicidade de coleta
1) FARMÁCIA FM 542 - R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0043-15 - IE: 25.281.203-0	75	3	mensal
2) FARMÁCIA FM 588 - R. Marcolino Martins Cabral, 1744 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0003-28 - IE: 25.407.812-5	75	3	mensal
3) UOS 222 - CLÍNICA - R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento	900	150	Quinzenal
4) FARMÁCIA FM 530 - R. Aristiliano Ramos, 72 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0079-26 - IE: 25.168.710-4	24	1	Mensal
5) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - R. Padre Auling, 595 - Centro - São Ludgero, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	380	10	Mensal
6) UOS 216 - Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	300	10	Mensal

7) UOS 273 - Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 - Centro - Braço do Norte, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	300	10	Mensal
8) UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO - Endereço de acordo com a localidade da UMO, CNPJ: 03.777.341/0120-91	100	5	Quinzenal

Lote II – Coleta para as localidades de Araranguá, Cocal do Sul, Criciúma e Nova Veneza.

LOTE II	Quantidade Estimada/ano KG - GRUPO A / B / E	Quantidade Estimada Excedente/Ano KG - GRUPO A / B / E	Periodicidade de coleta
1) FARMÁCIA FM 577 - Av. Getúlio Vargas, 227 - Centro - Araranguá, CNPJ: 03.777.341/0089-06 - IE: 25.367.781-5	48	2	Mensal
2) FARMÁCIA FM 569 - Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - Cocal do Sul, CNPJ: 03.777.341/0156-00 - IE: 25.272.305-8	108	4	Mensal
3) FARMÁCIA FM 506 - R. João Zanette, 50 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0181-03 - IE: 25.430.776-0	60	3	Mensal
4) FARMÁCIA FM 582 - Av. Imigrantes, 1680 - Rio Maina - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0070-98 - IE: 25.400.366-4	24	1	Mensal
5) FARMÁCIA FM 576 - Rua Cel. Pedro Benedit, 310 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0071-79 - IE: 25.368.203-7	60	4	Mensal
6) FARMÁCIA FM 513 - Rua Mal. Deodoro, 167 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0163-21 - IE: 25.100.968-8	60	2	Quinzenal
7) CLÍNICA UOS 208 - R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54 - IE: Isento	1000	300	Semanal
8) UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica - Empresa: à definir - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local, por e-mail ou contato telefônico.	180	5	Quinzenal
9) UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica - Empresa: à definir - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local, por e-mail ou contato telefônico.	180	5	Quinzenal

10) UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica - Empresa: à definir - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local, por e-mail ou contato telefônico.	180	5	Quinzenal
11) Unidade 2013 - Centro de Atividades de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC	180	5	Quinzenal

4.2.7. Em caso de acidente de pequenas proporções, a Contratada, por meio de sua própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

4.2.8. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

4.3. Do Tratamento dos RSS

4.3.1. A Contratada deverá realizar o tratamento dos resíduos sólidos, de acordo com as exigências legais e técnicas para cada tipo de RSS, através de processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de RSS deverão ser objeto de licenciamento ambiental.

4.4. Da Disposição Final dos RSS

4.4.1. A Contratada deverá realizar a disposição definitiva dos resíduos, de acordo com o tipo de RSS, em locais previamente preparados para recebê-los, devendo obedecer a critérios técnicos de construção e operação de acordo com a legislação, as normas técnicas e o licenciamento ambiental.

4.4.2. Os estabelecimentos de destinação final dos RSS deverão estar devidamente licenciados ambientalmente para os tipos de resíduos desta licitação..

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

Tabela Lote I – Coleta para as localidades de Tubarão, Orleans, São Ludgero e Braço do Norte.

UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEFONE
---------	-------------	----------

1) FARMÁCIA FM 542 R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 Centro - Tubarão CNPJ: 03.777.341/0043-15 IE: 25.281.203-0	André Lunardi	48 3622 3113
2) FARMÁCIA FM 588 R. Marcolino Martins Cabral, 1744 Centro - Tubarão CNPJ: 03.777.341/0003-28 IE: 25.407.812-5	João Martins	48 3622 5258
3) UOS 222 - CLÍNICA R. Ver. José Antônio Amorim, S/N Centro - Tubarão CNPJ: 03.777.341/0120-91 IE: Isento	Ana Paula Rosetto	48 3621 9300
4) FARMÁCIA FM 530 R. Aristiliano Ramos, 72 Centro - Orleans CNPJ: 03.777.341/0079-26 IE: 25.168.710-4	Gladys	48 3466 2713
5) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO R. Padre Auling, 595 Centro - São Ludgero CNPJ: 03.777.341/0119-58 IE: Isento	Rodrigo Anselmo Neves	48 3657 3096
6) UOS 216 Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 Centro - Orleans CNPJ: 03.777.341/0119-58 IE: Isento	Guiomar Bortolotto	48 3466 6900
7) UOS 273 Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 Centro - Braço do Norte CNPJ: 03.777.341/0119-58 IE: Isento	Guiomar Bortolotto	48 3466 6900
8) UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO Endereço de acordo com a localidade da UMO CNPJ: 03.777.341/0120-91	Rodrigo Anselmo Neves	48 3658 4621

Tabela Lote II – Coleta para as localidades de Araranguá, Cocal do Sul, Criciúma e Nova Veneza.

UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1) FARMÁCIA FM 577 Av. Getúlio Vargas, 227 Centro - Araranguá CNPJ: 03.777.341/0089-06 IE: 25.367.781-5	Bárbara	48 3524 0003
2) FARMÁCIA FM 569 Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 Centro - Cocal do Sul CNPJ: 03.777.341/0156-00 IE: 25.272.305-8	Raquel Mouro	48 3447 6734
3) FARMÁCIA FM 506 R. João Zanette, 50 Centro - Criciúma CNPJ: 03.777.341/0181-03 IE: 25.430.776-0	Jerusa Nuemberg	48 3433 0041
4) FARMÁCIA FM 582 Av. Imigrantes, 1680 Rio Maina - Criciúma CNPJ: 03.777.341/0070-98 IE: 25.400.366-4	Makely Silva	48 3442 7483
5) FARMÁCIA FM 576 Rua Cel. Pedro Benedit, 310 Centro - Criciúma CNPJ: 03.777.341/0071-79 IE: 25.368.203-7	Alessandra Heittch	48 3437 4643
6) FARMÁCIA FM 513 Rua Mal. Deodoro, 167 Centro - Criciúma CNPJ: 03.777.341/0163-21 IE: 25.100.968-8	Michele Silva	48 3431 9819
7) CLÍNICA UOS 208 R. Mal. Deodoro, 234 Centro - Criciúma CNPJ: 03.777.341/0069-54 IE: Isento	Lisiane Soares	48 3431 9806
8) UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica Empresa: à definir Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local. CNPJ: 03.777.341/0069-54 IE: Isento	Camila Natal	48 9107 3441

9) UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica Empresa: à definir Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local. CNPJ: 03.777.341/0069-54 IE: Isento	Tamara Rosso	48 9957 0299
10) UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica Empresa: à definir Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local. CNPJ: 03.777.341/0069-54 IE: Isento	Tarciane Casagrande	48 9635 0516
11) Unidade 2013 - Centro de Atividades de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC CNPJ: 03.777.341/0432-13 IE: Isento	Juliana Nunes	48 9933 3134

5.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

5.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

6 – DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

6.1. A Contratada para a prestação dos serviços deverá prover a capacitação e treinamento de forma continuada aos seus funcionários, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes, objeto desta licitação.

6.1.1. Os funcionários da Contratada deverão ser submetidos a capacitação e treinamento sobre medidas de higiene e segurança, visando proteger sua saúde, conhecendo sua natureza, responsabilidades e o risco ao qual estará exposto.

6.1.1.1. A capacitação deverá abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

6.1.2. Os funcionários da Contratada deverão ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

6.1.2.1. Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

6.1.2.2. Os exames que se referem o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.3. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação de capacitação e treinamento e dos exames médicos de seus funcionários, nos requisitos acima mencionados, onde a não comprovação ensejará as penalidades previstas em contrato.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs e EPCs

7.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial, de acordo com as recomendações normativas do Ministério do Trabalho.

7.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.3. Não será admitido o uso de EPIs e EPCs danificados, contaminados ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.4. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada realizará a coleta conforme descrito no Cronograma de Local, Periodicidade, Horário e Coleta dos Resíduos deste anexo, podendo ser acordado com a Contratada a alteração do dia da coleta.

8.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.4. Fornecer mão-de-obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

8.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) números de celular e 01 (um) número de telefone fixo para atendimento aos chamados da Contratante.

8.6. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

8.7. Se responsabilizar pelo transporte e alimentação de seus empregados, para execução dos serviços.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive por quaisquer ônus decorrentes de fiscalização pelos órgãos competentes, e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

8.10. Propor melhorias a serem realizadas no objeto deste Contrato, suprimindo a Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

8.11. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.

8.12. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.

8.13. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

8.14. Informar a Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

8.15. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação. O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata **certidão de acervo técnico**, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

8.16. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.17. Responder por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

8.18. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;

- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

8.19. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

8.20. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.21. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

8.22. Fornecer uniforme completo adequado ao serviço.

8.23. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

8.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.25. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

8.26. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

8.27. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

8.28. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

8.29. A Contratada deverá fornecer todos os EPIs e EPCs necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.

8.30. A Contratada compromete-se a utilizar veículos devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente, identificados com símbolos e dizeres estipulados em norma.

8.31. É de responsabilidade da Contratada a capacitação e treinamento relacionado ao manejo de resíduos dos funcionários das firmas prestadoras de serviço, bem como no transporte, tratamento e disposição final.

8.32. Cumprimentos da RDC 306/2004, da ANVISA, bem como normas e regulamentos específicos, da legislação vigente, estadual e municipal.

8.33. A Contratada se responsabilizará pelo devido acondicionamento do resíduo até o seu destino final.

8.34. No caso do serviço prestado, em dias considerados feriados nacionais e municipais, o mesmo deverá ser substituído, sem ônus ao Contratante, na mesma semana, sendo que o dia para execução do serviço poderá ser substituído de acordo com negociação com a unidade.

8.35. A Contratada deverá fornecer Certificado com validade anual comprovando que a Contratante procede de acordo com as normas vigentes, dando destino correto aos seus resíduos de serviços de saúde.

8.36. Responder pelos resíduos entregues pelo Contratante, após a coleta dos mesmos até sua disposição definitiva.

8.37. A Contratada deverá disponibilizar veículos coletores de acordo com as normas e legislações existentes, onde no caso de problemas mecânicos, a empresa substituirá o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupções da coleta dos resíduos.

8.38. A Contratada se obriga as suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas que se fizerem necessárias.

8.39. A Contratada arcará com todas as despesas com pneus, óleo lubrificante, combustível e demais ligados aos seus veículos.

8.40. A Contratada obriga-se a manter motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação de serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

9.4. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.7. Permitir o livre acesso dos funcionários do Contratado, às dependências do Contratante.

9.8. Solicitar a substituição de funcionários do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.9. O Contratante pagará apenas as horas efetivamente trabalhadas.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. Para a ocorrência do pagamento, a Contratada, deverá apresentar mensalmente, nota fiscal, juntamente com o Relatório de Pesagem da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.

10.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar o relatório conclusivo de cada serviço executado.

10.2.1. O pagamento será efetivado pela quantidade efetivamente coletada na unidade.

10.3. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

LOTE I
1) FARMÁCIA FM 542 - R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0043-15 - IE: 25.281.203-0
2) FARMÁCIA FM 588 - R. Marcolino Martins Cabral, 1744 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0003-28 - IE: 25.407.812-5
3) UOS 222 - CLÍNICA - R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento
4) FARMÁCIA FM 530 - R. Aristiliano Ramos, 72 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0079-26 - IE: 25.168.710-4
5) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - R. Padre Auling, 595 - Centro - São Ludgero, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento
6) UOS 216 - Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento
7) UOS 273 - Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 - Centro - Braço do Norte, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento
8) UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO - Endereço de acordo com a localidade da UMO, CNPJ: 03.777.341/0120-91 R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento

LOTE II
1) FARMÁCIA FM 577 - Av. Getúlio Vargas, 227 - Centro - Araranguá, CNPJ: 03.777.341/0089-06 - IE: 25.367.781-5
2) FARMÁCIA FM 569 - Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - Cocal do Sul, CNPJ: 03.777.341/0156-00 - IE: 25.272.305-8
3) FARMÁCIA FM 506 - R. João Zanette, 50 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0181-03 - IE: 25.430.776-0
4) FARMÁCIA FM 582 - Av. Imigrantes, 1680 - Rio Maina - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0070-98 - IE:

25.400.366-4
5) FARMÁCIA FM 576 - Rua Cel. Pedro Benedet, 310 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0071-79 - IE: 25.368.203-7
6) FARMÁCIA FM 513 - Rua Mal. Deodoro, 167 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0163-21 - IE: 25.100.968-8
7) CLÍNICA UOS 208 - R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54 - IE: Isento
8) UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica - Empresa: à definir - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local. R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54 - IE: Isento
9) UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica - Empresa: à definir - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local. R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54 - IE: Isento
10) UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica - Empresa: à definir - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local. R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54 - IE: Isento
11) Unidade 2013 - Centro de Atividades de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 055/2017/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(cargo), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convitel n.º 055/2017 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2017.

Representante da Outorgante

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**CONVITE Nº 055/2017/SESI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE I	Periodicidade de coleta	Quantidade Estimada/ano KG - GRUPO A / B / E	Preço UNITÁRIO por KG (R\$)	Preço por KG - ano (R\$)	Preço UNITÁRIO por coleta (R\$)	Preço limitador de coleta - anual (R\$)	Coletas anuais
1) FARMÁCIA FM 542 - R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0043-15 - IE: 25.281.203-0	mensal	75					12
2) FARMÁCIA FM 588 - R. Marcolino Martins Cabral, 1744 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0003-28 - IE: 25.407.812-5	mensal	75					12
3) UOS 222 - CLÍNICA - R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento	Quinzenal	900					24
4) FARMÁCIA FM 530 - R. Aristiliano Ramos, 72 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0079-26 - IE: 25.168.710-4	Mensal	24					12
5) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - R. Padre Auling, 595 - Centro - São Ludgero, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	Mensal	380					12

6) UOS 216 - Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	Mensal	300					12
7) UOS 273 - Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 - Centro - Braço do Norte, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	Mensal	300					12
8) UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	100					24
TOTAIS LOTE I (R\$)							
TOTAL (KG GERADO) GLOBAL ANUAL LOTE I (R\$)			TOTAL (COLETA) GLOBAL ANUAL LOTE I (R\$)				
LOTE I			Quantidade Estimada Excedente /Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual)	Valor UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)			Valor (excedente) por KG - total anual (R\$)
Resíduo - Grupo A/B/E - EXCEDENTE			192				
VALOR GLOBAL DO LOTE I (R\$)							

LOTE II	Periodicidade de coleta	Quantidade Estimada/ano KG - GRUPO A / B / E	Preço UNITÁRIO por KG (R\$)	Preço por KG - ano (R\$)	Preço UNITÁRIO por coleta (R\$)	Preço de coleta - anual (R\$)	Coletas anuais
1) FARMÁCIA FM 577 - Av. Getúlio Vargas, 227 - Centro -	Mensal	48					12

Araranguá, CNPJ: 03.777.341/0089 -06 - IE: 25.367.781-5							
2) FARMÁCIA FM 569 - Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - Cocal do Sul, CNPJ: 03.777.341/0156 -00 - IE: 25.272.305-8	Mensal	108					12
3) FARMÁCIA FM 506 - R. João Zanette, 50 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0181 -03 - IE: 25.430.776-0	Mensal	60					12
4) FARMÁCIA FM 582 - Av. Imigrantes, 1680 - Rio Maina - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0070 -98 - IE: 25.400.366-4	Mensal	24					12
5) FARMÁCIA FM 576 - Rua Cel. Pedro Benedet, 310 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0071 -79 - IE: 25.368.203-7	Mensal	60					12
6) FARMÁCIA FM 513 - Rua Mal. Deodoro, 167 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0163 -21 - IE:25.100.968-8	Quinzenal	60					24
7) CLÍNICA UOS 208 - R. Mal. Deodoro, 234 - Centro -	Semanal	1000					48

Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069 -54 - IE: Isento						
8) UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	180				24
9) UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	180				24
10) UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	Quinzenal	180				24
11) Unidade 2013 - Centro de Atividades de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC	Quinzenal	180				24
TOTAIS LOTE II (R\$)						
LIMITADOR TOTAL (KG GERADO) GLOBAL ANUAL LOTE II (R\$)		LIMITADOR TOTAL (COLETA) GLOBAL ANUAL LOTE II (R\$)				
LOTE II	Quantidade Excedente/ Ano KG - GRUPO A / B / E (Total	Valor UNITÁRIO (excedent e) por KG (R\$)				Valor (excedente) por KG - total anual (R\$)

	Anual)			
Resíduo - Grupo A/B/E - EXCEDENTE	336			
VALOR GLOBAL DO LOTE II (R\$)				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 055/2017/SESI/SC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (de acordo com as normas técnicas e legislação vigente) de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos A, B e E, para atendimento das necessidades das Farmácias e Unidades Operacionais do SESI/SC – Regional Sul.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Serviços Compartilhados – NRSC de Criciúma.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.1. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o

CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____ / ____ / ____

SESI/DR/SC

FIESC/SUSERV

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

LOTE I								
ITEM	UNIDADE	Quantidade de Coletas ao ano Grupos "A", "B" e "E"	Valor por coleta (R\$)	Valor Coleta Anual (R\$)	Quantidade Estimada Anual por (kg) Grupos "A", "B" e "E"	Valor por (kg) Grupos "A", "B" e "E" (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
01	FARMÁCIA FM 542 - R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0043-15 - IE: 25.281.203-0	12			75			
02	FARMÁCIA FM 588 - R. Marcolino Martins Cabral, 1744 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0003-28 - IE: 25.407.812-5	12			75			
03	UOS 222 - CLÍNICA - R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento	24			900			
04	FARMÁCIA FM 530 - R. Aristiliano Ramos, 72 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0079-26 - IE: 25.168.710-4	12			24			
05	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - R. Padre Auling, 595 - Centro - São Ludgero, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	12			380			
06	UOS 216 - Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	12			300			
07	UOS 273 - Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 - Centro - Braço do Norte, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	12			300			
08	UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO -Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24			100			

TOTAIS (ESTIMADO) LOTE I (R\$)							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

	LOTE I	Quantidade Excedente/Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual Estimado)	Preço UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)	Preço (excedente) por KG - total anual Estimado (R\$)
09	Resíduo - Grupo A/B/E – EXCEDENTE	192		
VALOR GLOBAL (ESTIMADO) ANUAL LOTE I (R\$)				

LOTE II								
ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos “A”, “B” e “E”	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)	Estimativa anual peso (kg) Grupos “A”, “B” e “E”	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
01	FARMÁCIA FM 577 - Av. Getúlio Vargas, 227 - Centro - Araranguá, CNPJ: 03.777.341/0089-06 - IE: 25.367.781-5	12			48			
02	FARMÁCIA FM 569 - Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - Cocal do Sul, CNPJ:	12			108			

	03.777.341/0156-00 - IE: 25.272.305-8							
ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos "A", "B" e "E"	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)	Estimativa anual peso (kg) Grupos "A", "B" e "E"	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
03	FARMÁCIA FM 506 - R. João Zanette, 50 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0181-03 - IE: 25.430.776-0	12			60			
04	FARMÁCIA FM 582 - Av. Imigrantes, 1680 - Rio Maina - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0070-98 - IE: 25.400.366-4	12			24			
05	FARMÁCIA FM 576 - Rua Cel. Pedro Benedet, 310 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0071-79 - IE: 25.368.203-7	12			60			
06	FARMÁCIA FM 513 - Rua Mal. Deodoro, 167 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0163-21 -	24			60			

	IE:25.100.968-8							
07	CLÍNICA UOS 208 - R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54 - IE: Isento	48			1000			
08	UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24			180			
09	UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24			180			

ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos "A", "B" e "E"	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)	Estimativa anual peso (kg) Grupos "A", "B" e "E"	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
10	UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será	24			180			

	fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.							
11	Unidade 2013 - Centro de Atividades de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC	24			180			
TOTAIS (ESTIMADO) LOTE II (R\$)								

	LOTE II	Quantidade Excedente/Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual Estimado)	Preço UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)	Preço (excedente) por KG - total anual Estimado (R\$)
09	Resíduo - Grupo A/B/E – EXCEDENTE	336		
VALOR GLOBAL (ESTIMADO) ANUAL LOTE II (R\$)				

VALOR GLOBAL (ESTIMADO) ANUAL LOTE I e II (R\$)	
--	--

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos “A”, “B” e “E”	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)	Estimativa anual peso (kg) Grupos “A”, “B” e “E”	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
01	FARMÁCIA FM 542 - R. Marcolino Martins Cabral, 830 sl 03 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0043-15 - IE: 25.281.203-0	12			75			
02	FARMÁCIA FM 588 - R. Marcolino Martins Cabral, 1744 - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0003-28 - IE: 25.407.812-5	12			75			
03	UOS 222 - CLÍNICA - R. Ver. José Antônio Amorim, S/N - Centro - Tubarão, CNPJ: 03.777.341/0120-91 - IE: Isento	24			900			
04	FARMÁCIA FM 530 - R. Aristiliano Ramos, 72 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0079-26 - IE: 25.168.710-4	12			24			
05	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - R. Padre Auling, 595 - Centro - São Ludgero, CNPJ: 03.777.341/0119-58 -	12			380			

	IE: Isento								
06	UOS 216 - Rua Quinze de Novembro, nº 132 sala 32 e 33 - Centro - Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	12				300			
07	UOS 273 - Rua Senador Nereu Ramos, nº 1573 - Centro - Braço do Norte, CNPJ: 03.777.341/0119-58 - IE: Isento	12				300			
ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos "A", "B" e "E"	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)		Estimativa anual peso (kg) Grupos "A", "B" e "E"	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
08	UMO - Unidade Móvel Odontológica - TUBARÃO - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24				100			
TOTAIS (ESTIMADO) LOTE I (R\$)									

	LOTE I	Quantidade Excedente/Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual Estimado)	Preço UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)	Preço (excedente) por KG - total anual Estimado (R\$)
09	Resíduo - Grupo A/B/E – EXCEDENTE	192		
VALOR GLOBAL (ESTIMADO) ANUAL LOTE I (R\$)				

LOTE II								
ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos "A", "B" e "E"	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)	Estimativa anual peso (kg) Grupos "A", "B" e "E"	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
01	FARMÁCIA FM 577 - Av. Getúlio Vargas, 227 - Centro - Araranguá, CNPJ: 03.777.341/0089-06 - IE: 25.367.781-5	12			48			
02	FARMÁCIA FM 569 - Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - Cocal do Sul, CNPJ: 03.777.341/0156-00 - IE: 25.272.305-8	12			108			
ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos	Preço por coleta	Preço por coleta	Estimativa anual peso (kg) Grupos "A",	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual	Preço total anual – coleta +

		"A", "B" e "E"	(R\$)	anual (R\$)	"B" e "E"		(R\$)	peso (R\$)
03	FARMÁCIA FM 506 - R. João Zanette, 50 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0181-03 - IE: 25.430.776-0	12			60			
04	FARMÁCIA FM 582 - Av. Imigrantes, 1680 - Rio Maina - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0070-98 - IE: 25.400.366-4	12			24			
05	FARMÁCIA FM 576 - Rua Cel. Pedro Benedet, 310 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0071-79 - IE: 25.368.203-7	12			60			
06	FARMÁCIA FM 513 - Rua Mal. Deodoro, 167 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0163-21 - IE:25.100.968-8	24			60			
07	CLÍNICA UOS 208 - R. Mal. Deodoro, 234 - Centro - Criciúma, CNPJ: 03.777.341/0069-54	48			1000			

	- IE: Isento							
08	UMO 13 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24			180			
09	UMO 14 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24			180			

ITEM	UNIDADE	Coletas ao ano Grupos "A", "B" e "E"	Preço por coleta (R\$)	Preço por coleta anual (R\$)	Estimativa anual peso (kg) Grupos "A", "B" e "E"	Preço peso (kg) Grupo (R\$)	Preço peso anual (R\$)	Preço total anual – coleta + peso (R\$)
10	UMO 10 - Unidade Móvel Odontológica - Endereço: será fornecido pelo Sesi cada vez que a unidade móvel for transferida de local.	24			180			
11	Unidade 2013 - Centro de Atividades	24			180			

	de Veneza - Rua Diácomo Milanez, S/N - Cravaggio - Nova Veneza/SC							
TOTAIS (ESTIMADO) LOTE II (R\$)								

	LOTE II	Quantidade Excedente/Ano KG - GRUPO A / B / E (Total Anual Estimado)	Preço UNITÁRIO (excedente) por KG (R\$)	Preço (excedente) por KG - total anual Estimado (R\$)
09	Resíduo - Grupo A/B/E – EXCEDENTE	336		
VALOR GLOBAL (ESTIMADO) ANUAL LOTE II (R\$)				

VALOR GLOBAL (ESTIMADO) ANUAL LOTE I e II (R\$)				
--	--	--	--	--

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.